



Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 22/09/99.

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PL 769/99

PROJETO DE LEI Nº
(Da Deputada LUCIA CARVALHO)

*Transforma em vias expressas as
pistas de acesso ao Plano Piloto e dá outras
providências.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam transformadas em vias expressas as pistas de acesso ao Plano Piloto.

Parágrafo único. Nas vias expressas de que trata este artigo, adotar-se-ão, entre outras, as seguintes medidas:

I – substituição das faixas e semáforos de pedestres por passarelas;

II – substituição de semáforos por viadutos;

III – ampliação das faixas de aceleração e desaceleração;

IV – orientação aos motoristas sobre possibilidade de utilização de vias alternativas de circulação de veículos.

Art. 2º O Poder Público, em parceria com os órgãos públicos federais e com a iniciativa privada, providenciará o reescalonamento dos horários de início e fim do expediente das diferentes atividades desenvolvidas em setores para os quais afluí grande número de veículos.

Art. 3º Deverá ser incentivado o transporte solidário, cabendo ao Poder Público:

I – providenciar em cada Administração Regional serviço de organização do transporte solidário, de amplo acesso aos interessados;

II – promover periodicamente campanhas publicitárias sobre as vantagens desse transporte.

Parágrafo único. Na construção de novas vias de acesso ao Plano Piloto, devem ser destinadas faixas de uso exclusivo para veículos que fazem o transporte solidário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

09 21 SET '99 AM 9:49

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ph n.º 769/1999
Fls. n.º 01 B7A



JUSTIFICAÇÃO

O número cada vez mais crescente de veículos nas ruas do Distrito Federal, principalmente nos chamados horários de pico, vem causando inúmeros engarrafamentos pela cidade, o que, muitas vezes, tira o humor e a paciência de muita gente.

Para contribuir na melhoria da fluidez do trânsito do Distrito Federal, almejado por este Projeto, há algumas medidas de custo relativamente baixo que podem ser tomadas de imediato.

A primeira dessas medidas, à semelhança do que existe em grandes cidades do mundo desenvolvido, é transformar em vias expressas as atuais estradas que dão acesso ao Plano Piloto e que são, sem dúvidas, as que mais engarrafamentos possuem, principalmente nos chamados horários de pico.

Para cumprir esse objetivo, propõem-se algumas ações imediatas. Uma delas é substituir semáforos e faixas de pedestres por viadutos e passarelas, pois comumente são pontos que causam a morosidade no trânsito.

Alterar o horário de início e fim do expediente de órgãos públicos e estabelecimentos comerciais é outra medida que aliviará a pressão do trânsito exercida nos mesmos horários.

O incentivo ao transporte solidário também é uma boa medida. O que se observa hoje, em muitos casos, é o uso do carro apenas pelo motorista, mesmo daqueles que são vizinhos e vão para um mesmo destino. Conseguir que esses motoristas se organizem para fazer transporte solidário, ao mesmo tempo em que se lhes propicia economia de combustível, contribui para diminuir a quantidade de veículos nas ruas, o que, com certeza, melhorará a fluidez no trânsito de Brasília e cidades adjacentes.

Por isso, parece-me salutar adotar por lei as medidas aqui propostas, razão por que solicito aos nobres Pares que emprestem seu apoio na aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, de _____ de 1999.


Deputada LUCIA CARVALHO
Deputada Distrital - PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ph n.º 469 / 199 9
Fls. n.º 02 - BIA